

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

CADERNO 2

ANO XXX

SÃO PAULO - SÁBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1985

NÚMERO 245

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.016, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA das administrações Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, para o exercício de 1.986.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Administração Direta do Município de São Paulo, para o exercício de 1986, discriminado pelos anexos desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 15.066.588.000.000 (quinze trilhões, sessenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes .....	Cr\$ 10.782.162.400
Receita Tributária .....	Cr\$ 4.734.925.000
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 542.498.600
Receita Industrial .....	Cr\$ 3.328.000
Receita de Serviços .....	Cr\$ 22.235.200
Transferências Correntes .....	Cr\$ 5.131.921.600
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 347.254.000
Receitas de Capital .....	Cr\$ 4.284.425.600
Operações de Crédito .....	Cr\$ 4.215.679.000
Alienação de Bens .....	Cr\$ 1.409.200
Transferências de Capital .....	Cr\$ 67.337.400
Outras Receitas de Capital .....	Cr\$
Total da Receita .....	Cr\$ 15.066.588.000

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Câmara Municipal .....	Cr\$ 155.037.704
Tribunal de Contas .....	Cr\$ 44.544.838
Gabinete do Prefeito .....	Cr\$ 94.003.606
Secretaria das Administrações Regionais .....	Cr\$ 1.488.852.123
Secretaria Municipal do Planejamento .....	Cr\$ 35.556.342
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ...	Cr\$ 164.600.177
Secretaria Municipal da Administração .....	Cr\$ 126.882.031
Secretaria Municipal de Educação .....	Cr\$ 1.758.912.992
Secretaria das Finanças .....	Cr\$ 362.655.927
Secretaria de Higiene e Saúde .....	Cr\$ 1.233.805.246
Secretaria Municipal de Esportes .....	Cr\$ 77.764.776
Secretaria Municipal de Transportes .....	Cr\$ 1.671.335.639
Secretaria dos Negócios Jurídicos .....	Cr\$ 54.928.523
Secretaria de Vias Públicas .....	Cr\$ 1.543.914.618
Secretaria de Serviços e Obras .....	Cr\$ 350.728.012
Secretaria da Família e Bem-Estar Social .....	Cr\$ 823.788.933
Secretaria Municipal de Cultura .....	Cr\$ 192.123.590
Encargos Gerais do Município .....	Cr\$ 4.887.152.923
Total da Despesa .....	Cr\$ 15.066.588.000

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

01 Legislativa .....	Cr\$ 199.582.542
02 Judiciária .....	Cr\$ 70.474.524
03 Administração e Planejamento .....	Cr\$ 3.716.538.386
06 Defesa Nacional e Segurança Pública .....	Cr\$ 37.350.069
08 Educação e Cultura .....	Cr\$ 2.087.034.296
10 Habitação e Urbanismo .....	Cr\$ 1.984.725.361
11 Indústria, Comércio e Serviço .....	Cr\$ 1.571.260
13 Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 1.650.924.581

15 Assistência e Previdência ..... Cr\$ 1.738.099.251

16 Transporte ..... Cr\$ 2.913.693.730

 99 Reserva de Contingência ..... Cr\$ 666.594.000  
 Total da Despesa ..... Cr\$ 15.066.588.000

Art. 5º - O Orçamento-Programa dos Órgãos da Administração Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.028.734.324.000 (um trilhão, vinte e oito bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 6º - A Receita da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas próprias dos Órgãos da Administração Indireta Cr\$	949.434.124
Receitas Correntes..... Cr\$	782.645.724
Receitas de Capital .....	Cr\$ 166.788.400
Transferência da Administração Direta .....	Cr\$ 79.300.200
Transferências Correntes .....	Cr\$ 79.300.000
Transferências de Capital .... Cr\$	200
Total da Receita .....	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 7º - A Despesa da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Hospital do Servidor Público Municipal .....	Cr\$ 171.985.000
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo ....	Cr\$ 720.479.088
Serviço Funerário do Município de São Paulo .....	Cr\$ 136.270.236
Total da Despesa .....	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 8º - A Despesa da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

10 Habitação e Urbanismo..... Cr\$	143.268.136
13 Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 171.301.200
15 Assistência e Previdência .....	Cr\$ 571.769.624
99 Reserva de Contingência .....	Cr\$ 142.395.364
Total da Despesa .....	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal; e

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da receita.

Art. 11 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal